

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige.

4 — No Chefe de Divisão do Gabinete de Segurança de Barragens, José João Monteiro da Rocha Afonso:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige;

c) Proceder às aprovações e autorizações em matéria de controlo de segurança que competem à APA enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 334/2007, de 15 de outubro, bem como nos restantes normativos legais aplicáveis à segurança de barragens.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2015, com exceção do disposto no ponto 3 que produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 — Revogo o meu despacho de 1 de julho de 2015, relativo a esta matéria (Despacho n.º 7538/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 131, de 8 de julho de 2015).

7 — Publique-se no *Diário da República*.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209068115

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 815/2015

Publica-se o extrato da adenda número um, assinada em 26 de agosto de 2015, pela qual é alterado o artigo 5.º contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o n.º HM-33 de cadastro e a denominação de Termas de S. Pedro do Sul, sita no concelho de S. Pedro do Sul, atribuída ao Município de S. Pedro do Sul por contrato celebrado em 14 de dezembro de 1998, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a CMSPS obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração conforme plano de exploração aprovado;

b) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

c) Executar os trabalhos e investimentos necessários à monitorização da Nascente Tradicional e da captação Furo AC1, de forma a integrar o sistema de recolha de dados das captações em funcionamento na DGEG (Hidromonitor), no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato;

d) Equipar e recuperar as instalações da(s) central(ais) geotérmica(s) com os meios de monitorização e medição necessários ao fornecimento de dados quantitativos fidedignos que permitam uma boa gestão na exploração do recurso e a disponibilização dos mesmos nas estatísticas anuais a enviar à DGEG;

e) Os equipamentos de monitorização referidos na alínea anterior devem estar instalados e operacionais no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato; Disponibilizar anualmente os dados estatísticos referentes ao aproveitamento geotérmico do recurso nos prazos estabelecidos por lei;

f) Desenvolver esforços para alargar o fornecimento de calor ao maior número possível de unidades hoteleiras locais;

g) Iniciar o aproveitamento geotérmico/termal do Polo do Vau a partir de uma nova captação profunda no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.

28 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*, 308979981

Contrato (extrato) n.º 816/2015

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino a que corresponde o n.º de cadastro MNC000143

“Vale Salgueiro — Aguadalto”, localizado nos concelhos de Águeda e Anadia, distrito de Aveiro, celebrado em 12 de agosto de 2015.

Concessionário: Rodrigues & Rodrigues, L.ª

Área concedida: 403,243016 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-24116,279	91233,106
2	-23922,019	91356,986
3	-24140,027	91858,578
4	-24202,013	91850,379
5	-24340,944	92850,667
6	-24108,146	92920,559
7	-24076,531	92095,578
8	-23930,832	92076,881
9	-23622,235	92141,786
10	-23118,539	92118,596
11	-23035,138	92033,298
12	-23015,837	92022,898
13	-22768,739	91989,403
14	-22718,750	92569,200
15	-23701,746	92750,380
16	-23802,347	93012,368
17	-22676,765	93350,295
18	-22569,654	92730,002
19	-22082,056	92687,811
20	-21885,173	93466,909
21	-20986,673	93147,829
22	-21334,850	92070,330
23	-22745,827	91388,408
24	-24073,109	90922,286

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 15 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 5 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Rodrigues & Rodrigues, L.ª obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato.

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto “Vale Salgueiro Aguadalto” e os programas anuais ou trienais aprovados.

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da Rodrigues & Rodrigues, L.ª, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

d) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato. Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec/Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da Rodrigues & Rodrigues, L.^{da} esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309001995

Édito n.º 296/2015

Processo EPU N.º 4210

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR-67-4-2 Interligação da Nora, com 724.20 metros, a partir do apoio n.º 12 da própria linha MT ao apoio n.º 4 da linha aérea FR 15-85-3-1-8 Nora; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-67-4-2-3 Cabecinhos (nova origem), com 25.93 metros, a partir do novo apoio n.º 13 da LAMT FR 15-67-4-2 Interligação da Nora ao PTD SLV 96 Cabecinhos; a estabelecer em Nora, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309047485

Édito n.º 297/2015

Processo EPU N.º 4206

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-49-1-2 Cerca Velha (remodelação), com 1441.11 metros, a partir do apoio n.º 31 da LAMT FR 15-49-1-1 Paderne; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-49-1-2-3 José J. Pacheco (nova origem), com 52.64 metros, a partir do novo apoio n.º 4 da LAMT FR 15-49-1-2 Cerca Velha (remodelação); Linha Aérea a 15 kV, FR 15-49-1-2-6 Cerca Velha (PTD ABF 32), com 89.59 metros, a partir do novo apoio n.º 9 da LAMT FR 15-49-1-2 Cerca Velha (remodelação); a estabelecer em Cerca Velha, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309047517

Édito n.º 298/2015

Processo EPU N.º 4211

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nestes Serviços, sito em Rua Prof. An-

tónio Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-89-4-1 Maçarotal (novo P10), com 118.80 metros, a partir do apoio n.º 9 da própria LAMT; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-89-4-1-1 Vale de Figueiras (PTD MCQ 161), com 660.12 metros, a partir do novo apoio n.º 10 da linha FR 15-89-4-1 Maçarotal; PTD MCQ 161 Vale de Figueiras, do tipo AÉREO — R250, com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP MCQ 161 Vale de Figueiras (injeções), a estabelecer em Vale de Figueiras, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309047533

Édito n.º 299/2015

Processo EPU N.º 4186

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do(s) Município(s) de Albufeira e Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-192-1-1-1-1-1-1 Canais 7 (PTD SLV 688), com 450.51 metros, a partir do apoio n.º 2 da linha aérea FR15-192-1-1-1-1-1-1-1-1 Canais 4 ao novo PTD SLV 688 Canais 7; Posto de Transformação PTD SLV 688 Canais 7, tipo AÉREO — R250 com 250.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT SLV 688 Canais 7 (injeções à rede), a estabelecer em Canais, freguesia(s) de Ferreiras, Algoz e Tunes, concelho(s) de Albufeira e Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele(s) Município(s), dentro do citado prazo.

2-10-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309046123

Édito n.º 300/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, e nas secretarias das Câmaras Municipais dos Concelhos de Alijó, Carrazeda de Ansiães, S. João da Pesqueira, Tabuaço e Armamar, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., a que se refere o processo EÉ 1.0/68103, para:

Linha aérea, a 400 kV, entre a Central de Foz Tua e a subestação de Armamar (RNT), na extensão de 39 750 m, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Foz Tua — Armamar.

Notas:

Modificação da Linha aérea, a 220 kV, Mogadouro-Valeira, entre o apoio P164 e o posto de Corte da Valeira, na extensão de 4 967 m;

Modificação das linhas aéreas, a 220 kV, Valeira-Armamar 1 e 2, entre o apoio P1 e o apoio P20, na extensão de 7 304 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

22 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309046407